unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao(à) CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jaboatao, 16 de outubro de 2020

2º OFÍCIO

CEDENTE	CESSIONÁRIO
CPF 934. 380.364-87	CPF 934.327.204-91

Testemunha	Testemunha
Nome	Nome
CPF nº	CPF nº

2ª SERVENTIA NOTARIAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Titular: GRAZIELLA GUERRA BACELETE

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: ROSILANE GOMES DE LIMA SPINDOLA . Jaboatão dos Guararapes, 19/10/2020 11:30:58. Em test° ____ da Verdade. Dou fé.

LUANA BORGES DO NASCIMENTO - Escrevente

Emol R$ 4,12 TSNR R$ 0,63 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 ISS R$ 0,21 Total R$ 5,28

0074914.GPS08202002.04216

Consulte a autenticidade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

2ª SERVENTIA NOTARIAL JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CEDENDE: Rosilane Gomes de Lima Spindola

CESSIONÁRIO: Elaine Gomes de Lima Tadra

Por este instrumento particular, de um lado Rosilane Gomes de Lima Spindola , com domicilio na Rua Campo Grande , 3875 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes CPF 934.380.364-87, RG 4.522.444 SDS/PE, aqui simplesmente denominado CEDENTE. e de outro a Elaine Gomes de Lima Tadra, inscrita no CPF 934.327.204-91, RG 4.270.823 SDS/PE, denominado CESSIONÁRIO.

CEDENTE, têm entre si justos e combinados o que segue conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FINALIDADE

Elaine Gomes de Lima Tadra, denominado CESSIONÁRIO, inscrita no CPF 934.327.204-91, RG 4.270.823 SDS/PE

O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste contrato para uso residencial. O CEDENTE se declarar o propietária do imóvel sito a Avenida Bernardo Vieira de Melo, 6494 apartamento 601 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes- PE. e por este instrumento e na melhor forma de direito, CEDE ao CESSIONÁRIO, para uso residencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia em 28/02/2020 e tem duração de 05 (cinco) anos, terminando em 28/02/2025, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato